



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

PROJETO DE LEI N.º 027, DE 23 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À DOTAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições legais previstas no art. 85, incisos III, IV e IX, "c" da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, crédito Especial por anulação de dotações, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), à seguinte dotação:

02.07.01-Depto Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
17.512.1701.2.XXX - Implantação de modelo de gestão dos serviços públicos de Saneamento Básico do Município
339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE 100 FMSB R\$165.000,00

Art. 2º Para atender a despesa do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, nos moldes do disposto do art. 43§1º, III da Lei nº 4320/64:

02.04.06 Departamento Municipal de Educação e Cultura
13 392 1301 0.056 SUBVENCOES AS ORGANIZACOES SOCIED. CIVIL - CULTURA
335043 Subvenções Sociais FICHA 197 FONTE 100 R\$30.000,00

02.04.04 Departamento Municipal de Educação e Cultura
13 392 1301 0.076 SUBV.ASSO.CULT. ART. FOLC.SAUDE ALP. -ACAFS
335043 Subvenções Sociais FICHA 179 FONTE 100 R\$21.000,00

02.06 Departamento Municipal de Obras Publicas
25 752 2501 2.062 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ILUMINACAO PUBLICA
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil FICHA 419 FONTE 100 R\$15.000,00
339030 Material de Consumo FICHA 425 FONTE 100 R\$5.000,00
339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FICHA 427 FONTE 100 R\$10.000,00

02.07.01 Depto Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
17 512 1701 2.170 MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO
339030 Material de Consumo FICHA 428 FONTE FMSB 100 R\$5.000,00
339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física FICHA 429 FONTE FMSB 100 R\$8.000,00
339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FICHA 430 FONTE FMSB R\$16.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

02.07.02 Depto Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
18 541 0411 1.072 INFRAESTRURA PARA PARQUE ECOLOGICO
449051 Obras e Instalações FICHA 432 FONTE 100 R\$15.000,00
449061 Aquisição de Imóveis FICHA 433 FONTE 100R\$10.000,00

02.07.01 Depto Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
18 541 0411 2.178 REGULARIZACAO AMBIENTAL
339030 Material de Consumo FICHA 434 FONTE 100R\$1.000,00
339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física FICHA 435 FONTE 100 R\$1.000,00
339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FICHA 436 FONTE 100 R\$8.000,00

02.07.01 Depto Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
20 606 2001 0.067 SUB. AS ORGANIZACOES SOC. CIVIL - AGRI. E MEIO
335043 Subvenções Sociais FICHA 437 FONTE 100 R\$3.000,00

02.07.01 Depto Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
20 606 2001 2.094 PROMOCAO DE EVENTOS AGROPECUARIOS
339030 Material de Consumo FICHA 448 FONTE 100 R\$3.000,00
339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FICHA 449 FONTE 100 R\$5.000,00

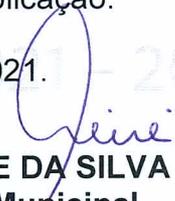
02.07.01 Depto Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
20 606 2001 2.095 EXPOSICAO AGROPECUARIA DE ALPINOPOLIS-EXPOAL
339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física FICHA 450 FONTE 100 R\$5.000,00
339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FICHA 451 FONTE 100 R\$4.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 e LDO, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º no limite de 20%.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis, 23 de julho de 2021.


RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Enviamos para a deliberação de V.Exa. e dos demais edis o Projeto de Lei 027/2021, que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À DOTAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Este Projeto de Lei tem por objetivo a atualização do Plano Municipal de Saneamento, o qual deve ser atualizado a cada 4 anos, conforme artigo 2º da Lei Municipal Nº 2.096, de 29 de dezembro de 2015, o que não foi feito até hoje.

Como é sabido o Novo Marco legal do Saneamento e na nova redação da Lei Federal nº 11.445/2007, em seu art.11B, obriga os municípios a atenderem metas de universalização dos serviços de saneamento básico, em 99%da população com água potável e de com 90% da população com coleta e tratamento dos esgotos até 31de dezembro de 2033. .

Os municípios estão obrigados ainda a informar até 31 de março de 2022, como atingirão essas metas obrigatórias.

Como o Município não dispõe de técnicos especializados para o desenvolvimento dos estudos,se justifica a contratação de uma empresa especializada para apoiar na Implantação de Modelo de Gestão de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, com o intuito de definir a hierarquização de todas as medidas e ações a serem implementadas, para que a Administração Pública Municipal tenha condições de firmar uma parceria sólida e embasada por argumentos técnicos.

Para isso, será necessário a alteração do orçamento contemplando os novos recursos e as atividades que serão desenvolvidas para abertura desse crédito.

Além disto,tornou-se público que através do Processo Administrativo nº 002/2021, por decisão do Prefeito Municipal datada do dia 20/07/2021, foi rompido o contrato do Município com a COPASA – Companhia de Saneamento Básico. E tendo em vista que o planejamento dos serviços de saneamento básico, no âmbito do município, de forma articulada, constitui condição essencial para potencializar o impacto dos investimentos a serem realizados de forma a proporcionar a universalização do acesso da população aos serviços públicos essenciais, os quais têm forte correlação com a salubridade ambiental e, por consequência, a qualidade de vida,

Praça Cônego Vicente Bianchi, nº 107, Bairro Centro
Alpinópolis-MG/CEP 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

nos leva a reforçar a ideia da necessidade urgente de se contratar uma empresa especializada para desenvolver os trabalho já referidos.

Contando com a aprovação do incluso Projeto de Lei, **em regime de urgência**, renovo meus protestos de estima e consideração.

Alpinópolis, 23 de julho de 2021.


RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS

Governo do povo, cidade de todos.

Gestão 2021 – 2024

Exmo. Sr.
ALEX CAVALCANTE GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis/MG
Nesta

Praça Cônego Vicente Bianchi, nº 107, Bairro Centro
Alpinópolis-MG/CEP 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 1, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo ao Projeto de Lei nº 027, de 23 de julho de 2021 que dispõe sobre abertura de créditos especial à dotação que menciona e dá outras providências.

Especificação	2021	2022	2023
Redução de Gasto	R\$ 165.000,00	-	-
Previsão Orçamentária	R\$ 49.707.000,00	R\$ 51.943.815,00	R\$ 54.281.286,67
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,3319%	-	-

Elisângela Nascimento Vilela
CRC/MG-112269/O-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

Declaração

Declaramos, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2021, e compatibilidade com o Plano Plurianual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Alpinópolis, 26 de julho de 2021.

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito do Município de Alpinópolis/MG